



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00005/2016

Data de autuação
03/02/2016

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE

Ementa:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL RENATO CASARINI MUZY.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROJETO DE LEI N.º 05 / 2016.

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO DELEGADO DA POLÍCIA
FEDERAL RENATO CASARINI MUZY.”**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE, ao Delegado da Polícia Federal, **RENATO CASARINI MUZY**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2016.

Deputado José Albuquerque
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O Título de Cidadania Cearense instituído pelo Poder Legislativo tem por finalidade homenagear personalidades comprovadamente merecedoras da outorga e que tenham relevantes serviços prestado a sociedade do estado do Ceará.

RENATO CASARINI MUZY é Delegado de Polícia Federal de Classe Especial, formado em Direito pela Faculdade de Presidente Prudente/SP, Instituição Toledo de Ensino no ano de 1995.

Pós-graduado lato sensu em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, em São Paulo/SP no ano de 2000.

Pós-graduado em Gestão de Políticas de Segurança Pública pela Academia Nacional de Polícia, em Brasília/DF no ano de 2008.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Técnico Judiciário da Justiça Federal do Estado de São Paulo, subseção de Presidente Prudente/SP, no ano de 1994 a 1998;

Delegado de Polícia Federal desde 21 de janeiro de 1999;

Lotado na Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários, na Delegacia de Polícia Fazendária e na Delegacia de Prevenção a Entorpecente da Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo do ano de 1999 até 2002;

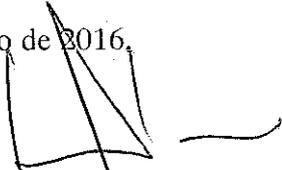
Foi Chefe Substituto da Delegacia de Polícia Federal em Bauru/SP de agosto de 2003 até fevereiro de 2008;

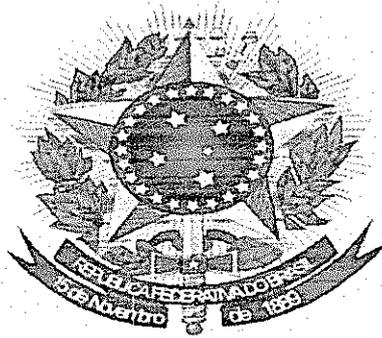
Delegado Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará de outubro de 2008 a junho 2011;

Delegado Regional Executivo da Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco de junho de 2011 até março de 2013; e

Atualmente é Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Ceará desde 22 de março de 2013.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2016.


Deputado José Albuquerque
PRÉSIDENTE



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CURRICULUM VITAE

Nome: Renato Casarini Muzy.

Cargo: Delegado de Polícia Federal de Classe Especial

Formado em Direito pela Faculdade de Direito de Presidente Prudente/SP, Instituição Toledo de Ensino no ano de 1995;

Pós-graduado lato sensu em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, em São Paulo/SP no ano de 2000 e

Pós-graduado em Gestão de Políticas de Segurança Pública pela Academia Nacional de Polícia, em Brasília/DF no ano de 2008.

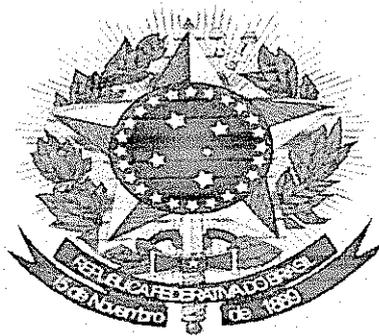
Em sua Experiência Profissional exerceu os seguintes cargos:

Técnico Judiciário da Justiça Federal do Estado de São Paulo, Subseção de Presidente Prudente/SP, no ano de 1994 a 1998;

Delegado de Polícia Federal desde 21 de janeiro 1999;

Lotado na Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários, na Delegacia de Polícia Fazendária e na Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecente da Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo do ano de 1999 até 2002;

Foi Chefe Substituto da Delegacia de Polícia Federal em Bauru/SP de agosto de 2003 até fevereiro de 2008.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL**

Delegado Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará de outubro de 2008 a junho de 2011;

Delegado Regional Executivo da Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco de junho de 2011 até março de 2013;

E atualmente é Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Ceará desde 22 de março de 2013.

Curriculum Vitae para homenagem do Excelentíssimo Sr. Sandro Luciano Caron de Moraes

Formado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal de Rio Grande do Sul – UFRGS em 13 de janeiro de 1998;

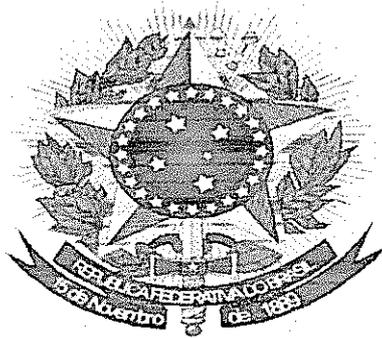
Possuindo o longo da carreira de Delegado da Polícia Federal inúmeros cursos, seminários e reuniões de trabalho nas áreas de Inteligência e operações policiais, no Brasil e no exterior, tendo, ano de 2008, concluiu o Curso de Especialização em Gestão de Políticas de Segurança Pública, ministrado pela Academia Nacional de Polícia, e em março de 2009 promovido à classe especial.

Em sua experiência profissional destacam-se as seguintes funções:

Realizou Curso de Formação Profissional de Delegado de Polícia Federal na Academia Nacional de Polícia, em Brasília, no ano de 1998. Tendo tomado posse como Delegado de Polícia Federal em 05 de janeiro de 1999, onde sua primeira lotação foi na Delegacia de Polícia Federal em Rio Grande-RS, aonde permaneceu até setembro de 2000.

Após, foi removido para a Superintendência Regional do Rio Grande do Sul, onde trabalhou e exerceu a Chefia de várias Delegacias naquela Superintendência, a saber:

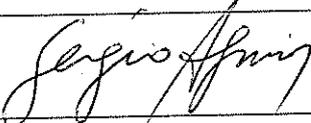
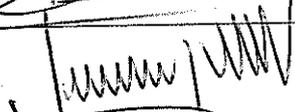
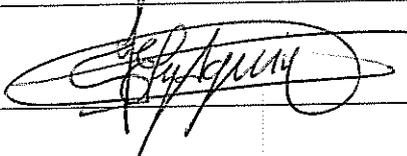
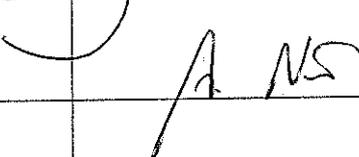
- Atuou na Delegacia de Repressão a Entorpecentes/SR/DPF/RS de setembro de 2000 a junho de 2004.

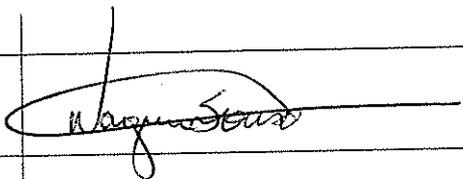
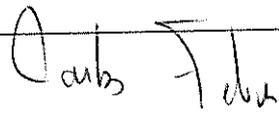
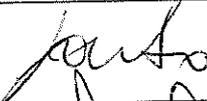
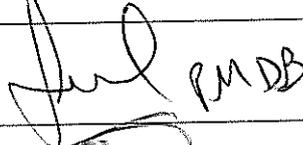
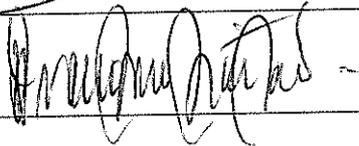
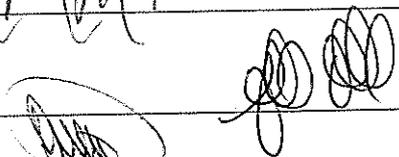
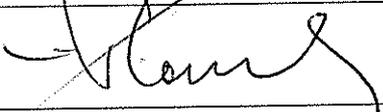
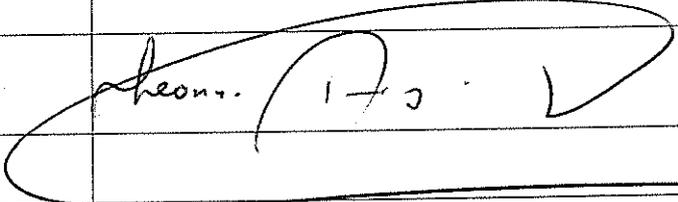


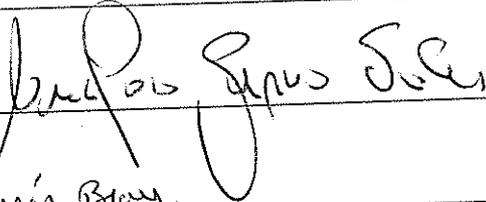
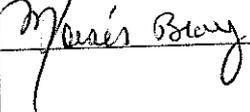
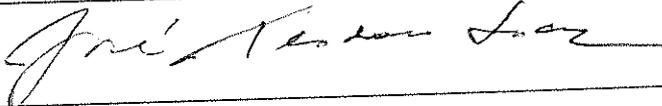
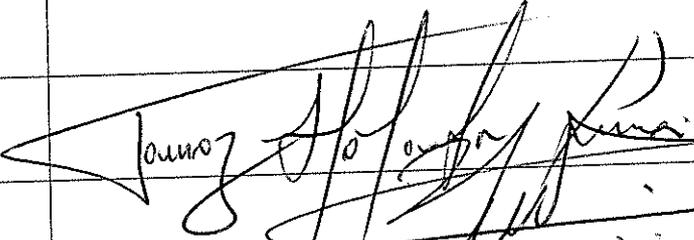
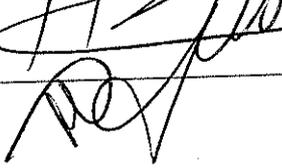
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL**

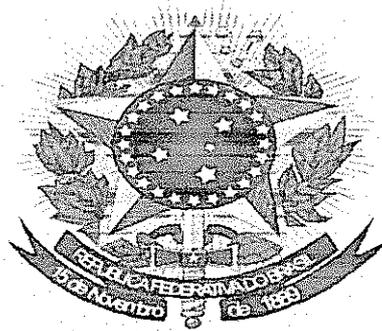
- Chefiou o Núcleo de Inteligência Policial/SR/DPF/RS de julho de 2004 a abril de 2007, período em que também exerceu a função de Representante Regional da INTERPOL no Rio Grande do Sul.
- Chefiou a Delegacia de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico/SR/DPF/RS de maio de 2007 a agosto de 2008.
- Chefiou a Delegacia de Defesa Institucional/SR/DPF/RS de setembro de 2008 a agosto de 2009.
- Em todo o período que esteve lotado no Rio Grande do Sul, também atuou como Presidente em diversas comissões de processos disciplinares.
- Em setembro de 2009, foi removido para a Superintendência Regional no Rio Grande do Norte, onde assumiu o cargo de Delegado Regional Executivo.
- Em 2011 foi convidado a comandar a Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará.
- Em 2013 assumiu o comando da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul.
- E desde 09 de março de 2015 assumiu a função de Diretor de Inteligência Policial do Departamento de Polícia Federal.

DEPUTADOS QUE APOIAM O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL RENATO CASARINI MUZY

TIN GOMES PHS	
DANNIEL OLIVEIRA PMDB	
SÉRGIO AGUIAR PROS	
MANOEL DUCA PROS	
JOÃO JAIME DEM	
JOAQUIM NORONHA PP	
ELY AGUIAR PSDC	
ADERLANIA NORONHA SD	
ROBÉRIO MONTEIRO PROS	
AGENOR NETO PMDB	
ANTONIO GRANJA PROS	
AUDIC MOTA PMDB	
AUGUSTA BRITO PCdoB	
BETHROSE PMB	
BRUNO GONÇALVES PEN	
BRUNO PEDROSA PSC	

CAPITÃO WAGNER PR	
CARLOS MATOS PSDB	
DAVID DURAND PRB	
DR. CARLOS FELIPE PCdoB	
DR. SARTO PROS	
DRA. SILVANA PMDB	
ELMANO FREITAS PT	
EVANDRO LEITÃO PDT	
FERNANDA PESSOA PR	
FERNANDO HUGO SD	
FERREIRA ARAGÃO PDT	
GONY ARRUDA PSD	
HEITOR FÉRRER PSB	
IVO GOMES PROS	
JÚLIO CÉSAR FILHO PMB	
LAIS NUNES PMB	
LEONARDO ARAÚJO PMDB	
LEONARDO PINHEIRO PSD	

LUCÍLVIO GIRÃO SD	
MOISES BRAZ PT	
NAUMI AMORIM PMB	
ODILON AGUIAR PMB	
PROFESSOR TEODORO PSD	
RACHEL MARQUES PT	
RENATO ROSENO PSOL	
ROBERTO MESQUITA PV	
TOMAZ HOLANDA PPS	
WALTER CAVALCANTE PMDB	
ZÉAILTON BRASIL PP	



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL**

CURRICULUM VITÆ

Nome: Renato Casarini Muzy.

Cargo: Delegado de Polícia Federal de Classe Especial

Formado em Direito pela Faculdade de Direito de Presidente Prudente/SP, Instituição Toledo de Ensino no ano de 1995;

Pós-graduado lato sensu em Direito Penal e Direito Processual Penal pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, em São Paulo/SP no ano de 2000 e

Pós-graduado em Gestão de Políticas de Segurança Pública pela Academia Nacional de Polícia, em Brasília/DF no ano de 2008.

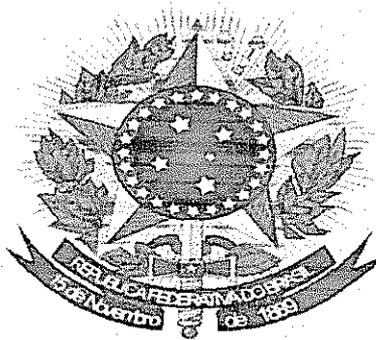
Em sua Experiência Profissional exerceu os seguintes cargos:

Técnico Judiciário da Justiça Federal do Estado de São Paulo, Subseção de Presidente Prudente/SP, no ano de 1994 a 1998;

Delegado de Polícia Federal desde 21 de janeiro 1999;

Lotado na Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários, na Delegacia de Polícia Fazendária e na Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecente da Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo do ano de 1999 até 2002;

Foi Chefe Substituto da Delegacia de Polícia Federal em Bauru/SP de agosto de 2003 até fevereiro de 2008.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA POLÍCIA FEDERAL

- Chefiou o Núcleo de Inteligência Policial/SR/DPF/RS de julho de 2004 a abril de 2007, período em que também exerceu a função de Representante Regional da INTERPOL no Rio Grande do Sul.
- Chefiou a Delegacia de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Patrimônio Histórico/SR/DPF/RS de maio de 2007 a agosto de 2008.
- Chefiou a Delegacia de Defesa Institucional/SR/DPF/RS de setembro de 2008 a agosto de 2009.
- Em todo o período que esteve lotado no Rio Grande do Sul, também atuou como Presidente em diversas comissões de processos disciplinares.
- Em setembro de 2009, foi removido para a Superintendência Regional no Rio Grande do Norte, onde assumiu o cargo de Delegado Regional Executivo.
- Em 2011 foi convidado a comandar a Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará.
- Em 2013 assumiu o comando da Superintendência Regional do Rio Grande do Sul.
- E desde 09 de março de 2015 assumiu a função de Diretor de Inteligência Policial do Departamento de Polícia Federal.

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	03/02/2016 13:46:33	Data da assinatura:	03/02/2016 16:53:36



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
03/02/2016

LIDO NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 3 DE FEVEREIRO DE 2016.

CUMPRIR PAUTA.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	03/02/2016 18:05:31	Data da assinatura:	03/02/2016 18:05:36



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
03/02/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM N°
- **PROJETO DE LEI N° 05/2016.**
- PROJETO DE INDICAÇÃO N°.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PROJETO DE LEI 05/2016 - PARECER DA PROCURADORIA		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	04/02/2016 10:24:11	Data da assinatura:	04/02/2016 10:24:18



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

PARECER
04/02/2016

PROJETO DE LEI Nº 005/2016

AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE

**MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL RENATO CASARINI MUZY.**

PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o *Projeto de Lei nº 005/2016* de autoria do Exmo. Senhor *Deputado José Albuquerque* que “*Concede o Título de Cidadão Cearense ao Delegado da Polícia Federal Renata Casarini Muzy.*”

DO PROJETO

A propositura do nobre Deputado dispõe:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Cearense, ao Delegado da Polícia Federal Renato Casarini Muzy.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica o ilustre Parlamentar que: “O Título de Cidadania Cearense instituído pelo poder Legislativo tem por finalidade homenagear personalidades comprovadamente merecedoras da outorga e que tenham relevantes serviços prestados a sociedade do estado do Ceará.

RENATO CASARINI MUZY é Delegado da Polícia Federal de Classe Especial, formado em Direito pela Faculdade de Presidente Prudente/SP, Instituição Toledo de Ensino no ano de 1995.

Pós-graduado lato sensu em Direito penal e Direito Processual Penal pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, em São Paulo/SP no Ano de 2000.

Pós-graduado em Gestão de Políticas de Segurança Pública pela Academia Nacional de Polícia, em Brasília/DF no ano de 2008.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Técnico Judiciário da Justiça Federal do Estado de São Paulo, subseção de Presidente Prudente/SP, no ano de 1994 a 1998;

Delegado de Polícia Federal desde 21 de janeiro de 1999;

Lotado na Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários, na Delegacia de Polícia Fazendária e na Delegacia de Prevenção a Entorpecente da Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo do ano 1999 até 2002;

Foi Chefe Substituto da Delegacia de Polícia Federal em Bauru/SP de agosto de 2003 até fevereiro de 2008;

Delegado Regional de Investigação e combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará de outubro de 2008 a junho de 2011;

Delegado Regional Executivo da Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco de junho de 2011 até março de 2013; e

Atualmente é Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Ceará desde 22 de março de 2013.”

ASPECTOS LEGAIS

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

Art. 1º - a Lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo (grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. 389, de 11/12/96), **in verbis**:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

CONCLUSÃO

Isto posto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado **o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “Cidadania Cearense” durante a Sessão Legislativa anual**, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, 04 de FEVEREIRO de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Walmir Rosa de Sousa', is centered on the page. The signature is fluid and cursive.

WALMIR ROSA DE SOUSA

COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 05/2016 - PARECER DA PROCURADORIA		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	04/02/2016 10:26:57	Data da assinatura:	04/02/2016 10:27:00



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
04/02/2016

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	04/02/2016 10:38:43	Data da assinatura:	04/02/2016 10:39:01



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
04/02/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-025-03
MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	01/04/2013
	ITEM NORMA:	7.2

Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

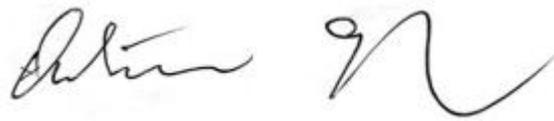
A Sua Excelência o Senhor Deputado Evandro Leitão.

Assunto: Designação para relatoria de matéria

Senhor Deputado,

1. Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
2. Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 05/2016		
Autor:	99484 - LAILA FREITAS E SILVA		
Usuário assinator:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Data da criação:	04/02/2016 16:32:58	Data da assinatura:	04/02/2016 16:33:58



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

PARECER
04/02/2016

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 05/2016

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL RENATO CASARINI
MUZY.

RELATOR: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei nº 05/2016, de autoria do Deputado Estadual José Albuquerque, **que submete à apreciação do Poder Legislativo projeto de lei que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL RENATO CASARINI MUZY.”**

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

O projeto sob análise consta de 02 (dois) artigos.

II- ANÁLISE

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa do Poder Executivo, conforme disposto no art. 60, Inciso I da Constituição Estadual do Ceará e arts. 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

II – ao Governador do Estado;

III – ao Presidente do Tribunal de Justiça, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

IV – aos cidadãos, mediante proposta de projeto de lei à Assembleia Legislativa, subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado estadual;

V – ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

Art. 1º - a Lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo.

O nobre parlamentar justifica a apresentação do presente projeto de lei da seguinte forma:

O Título de Cidadania Cearense instituído pelo poder Legislativo tem por finalidade homenagear personalidades comprovadamente merecedoras da outorga e que tenham relevantes serviços prestados a sociedade do estado do Ceará. RENATO CASARINI MUZY é Delegado da Polícia Federal de Classe Especial, formado em Direito pela Faculdade de Presidente Prudente/SP, Instituição Toledo de Ensino no ano de 1995. Pós-graduado lato sensu em Direito penal e Direito Processual Penal pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, em São Paulo/SP no Ano de 2000. Pós-graduado em Gestão de Políticas de Segurança Pública pela Academia Nacional de Polícia, em Brasília/DF no ano de 2008.

Técnico Judiciário da Justiça Federal do Estado de São Paulo, subseção de Presidente Prudente/SP, no ano de 1994 a 1998; Delegado de Polícia Federal desde 21 de janeiro de 1999; Lotado na Delegacia de Repressão a Crimes Previdenciários, na Delegacia de Polícia Fazendária e na Delegacia de Prevenção a Entorpecente da Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo do ano 1999 até 2002; Foi Chefe Substituto da Delegacia de Polícia Federal em Bauru/SP de agosto de 2003 até fevereiro de 2008; Delegado Regional de Investigação e combate ao Crime Organizado da Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará de outubro de 2008 a junho de 2011; Delegado Regional Executivo da Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco de junho de 2011 até março de 2013; e Atualmente é Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Ceará desde 22 de março de 2013.”

Destarte, o projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização através de lei específica para a efetivação da medida pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade.

Além disso, o projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria.

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste projeto de lei, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou lei aprovada no Estado do Ceará versando sobre o objeto deste projeto, que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

III- VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, voto a favor da **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei** nº 05/2016, de autoria do Deputado Estadual José Albuquerque.



DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99699 - DEP. JOSE SARTO		
Usuário assinator:	99699 - DEP. JOSE SARTO		
Data da criação:	05/02/2016 07:55:22	Data da assinatura:	05/02/2016 07:55:33



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
05/02/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-03
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/10/2012
	ITEM NORMA:	7.2

<input type="checkbox"/> REUNIÃO ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 05/2016	
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE	
RELATOR: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO	
PARECER: FAVORÁVEL	

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

DEP. JOSE SARTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA
Av. Desembargador Moreira, 2807 gabinete 518 – Dionísio Torres
CEP: 60.170-900 – Fortaleza/CE – Fone: (85) 32772557

Projeto de Lei: n. ° 00005/2016

Autoria: Dep. José Albuquerque

Ementa: Concede Título de Cidadão Cearense ao Delegado da Polícia Federal Renato Casarini Muzy.

É o voto do Relator:

Em análise da referida proposição observamos que foram observados os aspectos legais requeridos na lei 12.510/1995 e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como está de acordo com preceitos Constitucionais e Estaduais. Observamos ainda que o projeto de lei foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Por todo o exposto, voto de acordo com o parecer técnico da procuradoria no sentido de dar seguimento ao presente projeto de lei e conceder o título de cidadão a Sr. Renato Casarini Muzy sendo observado o limite legal estabelecido de títulos honoríficos.

Fortaleza, 04 de fevereiro de 2016.



Dep. Tin Gomes

1º Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria Executiva da Mesa Diretora

Projeto de Lei Nº 00005/2016

Autor: Deputado José Albuquerque

Assunto: “Concede o Título de Cidadão Cearense ao Delegado da Polícia Federal Renato Casarini Muzy.”

Relator: Dep. Tin Gomes

Parecer: Favorável

APROVADO O PARECER



Dep. José Albuquerque - Presidente

Dep. Tin Gomes – 1º Vice-Presidente



Dep. Daniel Oliveira – 2º Vice-Presidente

Dep. Sérgio Aguiar – 1º Secretário



Dep. Manoel Duca – 2º Secretário

Dep. João Jaime – 3º Secretário



Dep. Joaquim Noronha – 4º Secretário

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	16/02/2016 12:48:06	Data da assinatura:	16/02/2016 13:48:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
16/02/2016

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 11/02/2016.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 11/02/2016.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 11/02/2016.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO OITO

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL RENATO
CASARINI MUZY.**

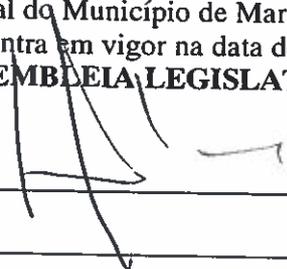
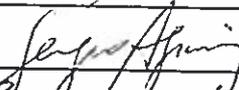
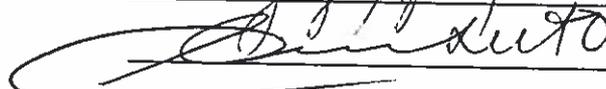
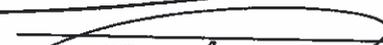
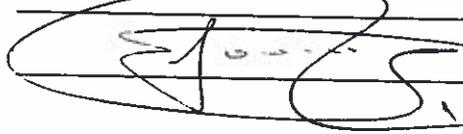
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Delegado da Polícia Federal Renato Casarini Muzy, natural do Município de Marília, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2016.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DANNIEL OLIVEIRA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. SÉRGIO AGUIAR 1.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA 2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME 3.º SECRETÁRIO
	DEP. JOAQUIM NORONHA 4.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2016

SÉRIE 3 ANO VIII Nº028

Caderno Único

Preço: R\$ 14,78

PODER EXECUTIVO

LEI Nº15.956, 11 de fevereiro de 2016.

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº15.780, DE 29 DE ABRIL DE 2015, ALTERADA PELA LEI Nº15.900, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O anexo II, a que se refere a Lei nº15.780, de 29 de abril de 2015, alterada pela Lei nº15.900, de 9 de dezembro de 2015, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II.

A QUE SE REFERE A LEI Nº15.780, DE 29 DE ABRIL DE 2015

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
Cargo	Referência	Quantidade	Cargo	Referência	Quantidade
Auxiliar	A, B, C	43	Auxiliar	A, B, C	46
Assistente	D, E, F, G, H	140	Assistente	D, E, F, G, H	163
Adjuvante	I, J, K, L, M	161	Adjuvante	I, J, K, L, M	191
Associado	N, O	88	Associado	N, O	66
Titular	P	02			
TOTAL		434	TOTAL		434

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.957, 11 de fevereiro de 2016.
(Autoria: Deputado José Albuquerque)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Delegado da Polícia Federal Sandro Luciano Caron de Moraes, natural de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.958, 11 de fevereiro de 2016.
(Autoria: Deputado José Albuquerque)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL RENATO CASARINI MUZY.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Delegado da Polícia Federal Renato Casarini Muzy, natural do Município de Marília, no Estado de São Paulo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Art.42, §1º, da Constituição Federal; Art.88, II e IX, da Constituição Estadual e art.21, da Lei nº15.797/2015, RESOLVE PROMOVER, ao cargo militar de Coronel Comandante Geral do Corpo

de Bombeiros Militar do Ceará, o Coronel QOBM HERALDO MAIA PACIIECO, Matrícula Nº099.447-1-0, a contar de 12 de fevereiro de 2016, devendo exercer a chefia da respectiva Corporação Militar Estadual. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de fevereiro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E. de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO, Secretário da Fazenda, matrícula nº300146.1.8, lotado no Gabinete, a viajar a cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 10 e 11 de janeiro do corrente ano, a fim de tratar do endividamento do Estado do Ceará, junto a Secretaria do Tesouro Nacional, concedendo-lhe 1,5 (um diária e meia), no valor unitário de R\$350,48, (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60%, no valor de R\$315,43 (trezentos e quinze reais e quarenta e três centavos), no valor total de R\$841,15 (oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$1.105,37 (um mil, cento e cinco reais e trinta e sete centavos), perfazendo um total de R\$2.297,00 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais), de acordo com o Artigo 3º, alínea A, §1º e 3º do Artigo 4º, artigo 5º e seu §1º, artigos 6º, 8º e 10º, classe I, do Anexo I, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2016.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria dos Recursos Hídricos, a viajar a cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 19/11/2015, a fim de acompanhar o Governador a uma Audiência com a Excelentíssima Senhora Presidenta, para tratar dos problemas da estiagem no Ceará, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$841,15 (oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$296,80 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$1.488,43 (um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º, §3º do artigo 3º; artigos 6º, 9º, 15 e seu §1º; classe I, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria dos Recursos Hídricos. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2015.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA SECRETÁRIO DE ESTADO OU EM NÍVEL PARA DENTRO DO ESTADO
O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o militar FRANCISCO TÚLIO STUART DE CASTRO FILHO - Coronel PM, matrícula funcional nº300.062-1-6, Secretário Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, a viajar a cidade de Sobral, pertencente ao estado do Ceará, no dia 16 de dezembro de 2015, a fim de assessorar o Excelentíssimo senhor Governador do Estado do Ceará, por ocasião da solenidade de promoção dos policiais militares estaduais naquela urbe, concedendo-lhe o direito à percepção de 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total R\$94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º

